



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1730

Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelo Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J R S DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, com sede na Rua Tunisia, N.º 26, Bairro: Anjo da Guarda, CEP: 65.085-071, no Município de São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. José Ribamar Sabino de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 110347935 GEJUSPC/MA e CPF nº 804.881.453-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
45	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS STICKY NOTES 653-8N 40 X 50 MM NEON 100 FOLHAS PT/8 BLOCOS SERTIC.	BLOCO	SERVIÇO	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
50	CADASTRO DE AUTÔNOMO PESSOA FÍSICA – UMA VIA BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	SERVIÇO	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
TOTAL						R\$ 1.373,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368:414929320001
86
Assinado de forma digital por:
JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368:41492932000186
Dados: 2023.01.10 16:40:49 -03'00"

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1731

Ass: [assinatura]

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços:

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

JOSE RIBAMAR SABINO
DE SOUZA
80488145368:41492932
000186
Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368:41492932*90186
Dados: 2023.01.10 16:40:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1732

Ass: [assinatura]

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

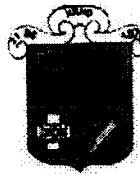
4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

JOSE RIBAMAR
SABINO DE SOUZA
80488145368:414
92932000186

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR SABINO DE
SOUZA
80488145368:41492932000186
Dados: 2023.01.10 16:39:54
-03'00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: 1733

Ass: J

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

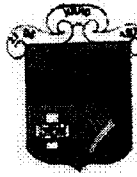
6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato,

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

JOSE RIBAMAR
SABINO DE SOUZA
80488145368:414
92932000186

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR SABINO DE
SOUZA
80488145368:41492932000186
Dados: 2023.01.10 16:39:28
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1734

Ass: J

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

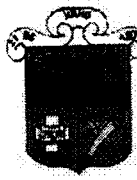
10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

JOSE RIBAMAR SABINO DE
SOUZA
80488145368:4149293200
0186

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368:4149293200:36
Data: 2023.01.10 16:39:00 -03'00'



Pág: 1735

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

JOSE RIBAMAR
SABINO DE SOUZA
80488145368:414929
32000186

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR SABINO DE
SOUZA
80488145368:41492932000186
Dados: 2023.01.10 16:38:30
-03'00'

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 1736

Ass: [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.



Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

JOSE RIBAMAR SABINO DE
SOUZA

80488145368:41492932000186

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR SABINO DE SOUZA

80488145368:41492932000186

Dados: 2023.01.10 16:37:58 -03'00'

J R S DE SOUZA LTDA

José Ribamar Sabino de Souza

Sócio Administrador

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

1773
J

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J R S DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, com sede na Rua Tunisia, N.º 26, Bairro: Anjo da Guarda, CEP: 55.085-071, no Município de São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. José Ribamar Sabino de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 110347935 GEJUSPC/MA e CPF nº 804.881.453-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
45	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS STICKY NOTES 653-8N 40 X 50 MM NEON 100 FOLHAS PT/8 BLOCOS SERTIC.	BLOCO	SERVIÇO	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
50	CADASTRO DE AUTÔNOMO PESSOA FÍSICA – UMA VIA BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	SERVIÇO	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
TOTAL						R\$ 1.373,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código



de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru - Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

J R S DE SOUZA LTDA
José Ribamar Sabino de Souza
Sócio Administrador





Pág: 1737

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelo Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa D. F. A. BESERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01, com sede na Rua D, N º 09, Bairro: Jardim Turu, QEP: 65.110-000, no Município de São José de Ribamar/MA, neste ato representada pelo Sr. Dimas Fernando Alves Beserra, portador da Cédula de Identidade nº 048265202013-0 e CPF nº 013.181.404-47, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO – PAPEL COUCHÊ 230GR M², FORMATO 20,5/28CM, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE – UMA VIA	FLS	KAF GRAFICA	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
82	CARTAZ FORMATO 4X4X COR	UNIDADE	KAF GRAFICA	20	R\$ 3,18	R\$ 63,60
85	CARTÃO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, COMPRIMENTO 160 MM, LARGURA 116 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO PRETA, TIPO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	KAF GRAFICA	20	R\$ 0,29	R\$ 5,80
TOTAL						R\$ 351,40

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1738

Ass: J

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

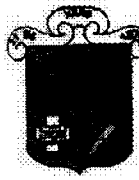
2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1739

Ass: [assinatura]

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itaipuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1740

Ass: J

(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1741

Ass: J

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

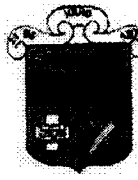
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 3742

Ass: J

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

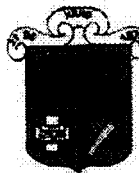
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1743

Ass: J

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.



Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

DIMAS
FERNANDO ALVES
BESERRA:0131814
0447

Assinado de forma digital
por DIMAS FERNANDO
ALVES
BESERRA:01318140447
Dados: 2023.01.10 10:40:10
-03'00'

D. F. A. BESERRA LTDA
Dimas Fernando Alves Beserra
Sócio Administrador

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa D. F. A. BESERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.296.289/0001-01, com sede na Rua D, N.º 09, Bairro: Jardim Turu, CEP: 55.110-000, no Município de São José de Ribamar/MA, neste ato representada pelo Sr. Dimas Fernando Alves Beserra, portador de Cédula de Identidade nº 048265202013-0 e CPF nº 013.181.404-47, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO – PAPEL COUCHÊ 230GR M², FORMATO 20,5/28CM, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE – UMA VIA	FLS	KAF GRAFICA	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
82	CARTAZ FORMATO 4X4X COR CARTÃO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, COMPRIMENTO 160 MM,	UNIDADE	KAF GRAFICA	20	R\$ 3,18	R\$ 63,60
85	LARGURA 116 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO PRETA, TIPO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	KAF GRAFICA	20	R\$ 0,29	R\$ 5,80
TOTAL						R\$ 351,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 3.555/00, na Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe reapetuação ou reajuste de preços registrado.



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



10.1. C recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

13760
10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



D. F. A. BESERRA LTDA
Dimas Fernando Alves Beserra
Sócio Administrador

PAG.

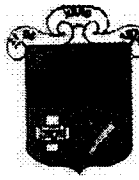
1777

COMP.

J

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1744
Ass: J

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelo Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa R. J. N. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.985/0001-08, com sede na Rua da Saavedra, N º 16, Bairro: Centro, CEP: 65.010-630, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo João Neves Martins, portador da Cédula de Identidade nº 000083666897-9 SSP/MA e CPF nº 452.073.303-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ADESIVO P/PASTA TAM.14,5X10CM 4 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
40	BLOCOS DE AUTUAÇÃO EM 3 VIAS (NOTIFICAÇÃO, EMBARGO E COMPROMISSO)CONTENDO CADA BLOCO 100 AUTOS(CADA AUTO POSSUI 3 FOLHAS,VIAS)	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 26,78	R\$ 80,34
47	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE MESA 150 FOLHAS COM CAPA (13,5 X 16,5 CM) E CONTRA CAPA (14,1 X 19,1 CM) DE PET PARA SUBLIMAÇÃO COD 334.	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50
78	CARTÃO SOMBRA FEMININO PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PFA 1,
cn=RAIMUNDO JOAO NEVES MARTINS:45207330306
Dados: 2023.01.10 10:39:37 -0200

Página 1 de 7



Pág: 1745

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

79	CARTÃO SOMBRA MASCULINO PAPEL 75GR M ² , FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
80	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PAPEL 75GR M ² , FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
TOTAL						R\$ 3.237,94

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RAIMUNDO JOAO NEVES MARTINS:45207330306

Página 2 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1746

Ass: [assinatura]

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

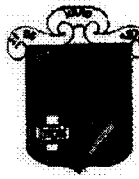
4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOAO NEVES MARTINS:45207330306
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS V5, ou=10554987000186,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
Dados: 2023.01.10 10:41:43 -0200

Página 3 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1747

Ass: [assinatura]

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

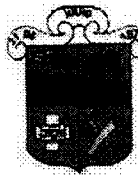
5.2.1. Por razões de interesse público;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS vs,
ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO JOAO NEVES MARTINS:45207330306
Data: 2023.01.10 10:42:42 -02'00'

Página 4 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1748

Ass: [Assinatura]

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=1053498/000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO JOAO NEVES MARTINS:45207330306
Dados: 2023.01.10 10:44:13 -02'00'

[Assinatura]
Página 5 de 7



Pág: 3749

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

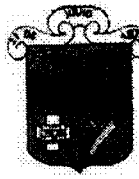
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO JOAO NEVES MARTINS:45207330306
Dados: 2023.01.10 10:45:10 -02'00'

Página 6 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 3750

Ass: [assinatura]

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2022.



Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOAO NEVES
MARTINS:45207330306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS vs,
ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO JOAO NEVES MARTINS:45207330306
Dados: 2023.01.10 10:46:36 -02'00'

R. J. N. MARTINS LTDA
Raimundo João Neves Martins
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa R. J. N. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.985/0001-08, com sede na Rua da Saavedra, N.º 16, Bairro: Centro, CEP: 55.010-630, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo João Neves Martins, portador da Cédula de Identidade nº 000083666897-9 SSP/MA e CPF nº 452.073.303-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ADESIVO P/PASTA TAM.14,5X10CM 4 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	2:000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
40	BLOCOS DE AUTUAÇÃO EM 3 VIAS (NOTIFICAÇÃO, EMBARGO E COMPROMISSO)CONTENDO CADA BLOCO 100 AUTOS(CADA AUTO POSSUI 3 FOLHAS,VIAS)	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 26,78	R\$ 80,34
47	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE MESA 150 FOLHAS COM CAPA (13,5 X 16,5 CM) E CONTRA CAPA (14,1 X 19,1 CM) DE PET PARA SUBLIMAÇÃO COD 334.	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50
78	CARTÃO SOMBRA FEMININO PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
79	CARTÃO SOMBRA MASCULINO PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
80	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
TOTAL						R\$ 3.237,94

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

PAC: 1779

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru - Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

R. J. N. MARTINS LTDA
Raimundo João Neves Martins
Sócio Administrador

PAG. 1780

J



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022

PROCESSO N.º 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022. CONTRATO N.º 003.2023.437.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloísa Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF nº 705.848.003-63. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 96.184,92 (noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ Subelemento: 80 - hospedagens Fonte de recurso: 1.500.1.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022

PROCESSO N.º 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022. CONTRATO N.º 004.2023.437.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, nº 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF nº 705.848.003-63. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 56.181,05 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de ação e bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ Subelemento: 80 - hospedagens Fonte de recurso: 1.500.0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022- CPL

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CPL, conforme Ata de Sessão realizada 20 de dezembro de 2022 às 11h (onze horas) a empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI foi declarada INABILITADA por não ter atendido os Subitens 9.2.4 e 9.2.3.10. Conforme registros em Ata anterior a Comissão com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63 abriu o prazo de Lei para que fosse entregue a nova documentação, com isso registre-se ainda que no dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, foi entregue pelo representante legal da empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI a documentação escocimada das causas que geraram a inabilitação da mesma. Assim, a CPL declara HABILITADA a empresa licitante CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.214.148/0001-78. Transcorridos os prazos legais, fica designada a sessão para abertura da proposta de preços para o dia 19 de janeiro de 2023 às 09:00 horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.16.0020. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Senhor Cicero Rinaldo Nogueira da Silva. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/01/2021, conforme Processo Administrativo nº 05/2021, da Dispensa de Licitação nº 04/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. O referido contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Doutor Salomão Figueira, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica e Central de Abastecimento Farmacêutico. VALOR: valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por 08 (oito) meses pelo período de 22/10/2022 a 21/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS SAÚDE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE Analita de Jesus Castro Fonseca Secretária Municipal de Saúde, P/CONTRATADA Cicero Rinaldo Nogueira da Silva.

RANSO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Os Secretários Municipais da Receita Orçamento e Gestão, Assistência Social e Saúde na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

1. APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.911.951/0001-80, vencedora dos itens: 1, 13, 23, 32, 33, 34, 39, 63, 65, 67, 70, 92 e 106, no valor global de R\$ 340.005,00 (trezentos e quarenta e um mil e cinco reais).

2. V R COSTA EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00, vencedora dos itens: 2, 11, 12, 19, 25, 30 e 69, no valor global de R\$ 190.602,67 (cento e noventa mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

3. NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.573/0001-07, vencedora dos itens: 3, 4, 9, 10, 20, 62 e 68, no valor global de R\$ 125.225,75 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4. S R DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 14, 15, 21, 24, 26, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 64, 84, 85, 89, 90, 91, 108, 109, 112 e 113, no valor global de R\$ 1.389.226,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais).

5. IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora dos itens: 8, 16, 17, 18, 22, 27, 28 e 38, no valor global de R\$ 170.269,00 (cento e setenta e oito mil e sessenta e nove reais).

6. J CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.261.319/0001-92, vencedora dos itens: 29, 31, 36, 37, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 66, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 136 e 141, no valor global de R\$ 334.298,81 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

7. P R DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 14.959.247/0001-44, vencedora dos itens: 55, 56, 75, 76, 77, 78, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 144 e 145, no valor global de R\$ 497.902,10 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos).

8. TIAGO PIZZATO, inscrita no CNPJ nº 37.090.234/0001-87, vencedora dos itens: 86, 87 e 88 no valor global de R\$ 67.806,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e seis reais).

9. F W A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.487.721/0001-44, vencedora do item 107, no valor global de R\$ 27.871,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos).

10. J M BARROS, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-44, vencedora dos itens: 115, 123, 129, 130, 139, 140, 142 e 143, no valor global de R\$ 47.499,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Itapecuru Mirim/MA, 05 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e GestãoRAIMUNDO ÍNDIO BANDEIRA DE MELO
Secretário Municipal de SaúdeTERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência SocialAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecedor tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Criança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no município de Itapecuru-Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para dia 24 de janeiro de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA(www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 4/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.470/0001-30 no valor global de R\$ 8.361,50 (oito mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para os itens: 008, 012, 015, 017, 019, 022, 023, 024, 027, 030, 031, 033, 034, 040, 041, 046, 050 e 051.

Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33 no valor global de R\$ 5.105,76 (cinco mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos) para os itens: 009, 016, 020, 032, 036, 037, 038, 039, 045, 047, 048.

Ata de Registro de Preços nº 7/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08 no valor global de R\$ 25.455,23 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) para os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 013, 014, 018, 021, 025, 026, 028, 029, 035, 042, 043, 044 e 049.

Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.573/0001-56 no valor global de R\$ 1.138.712,84 (um milhão cento e trinta e oito mil setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) para os itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 043, 046, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 081, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255 e 256.



oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa R. J. N. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.985/0001-08 no valor global de R\$ 3.237,94 (três mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) para os itens 01, 40, 47, 78, 79 e 80.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa D. F. A. BESERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01 no valor global de R\$ 351,40 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para os itens: 009, 082, 085.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa J. R. S. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.937/0001-86, no valor global de R\$ 1.373,50 (um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para os itens: 045 e 050.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00, no valor global de R\$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais) para os itens: 042, 044, 048.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVO

10º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 173/2019, Processo nº 22/2019, Tomada de Preços nº 17/2019/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 18.224.783/0001-52. Objeto: Acréscimo do prazo contratual original de 03/10/2022 a 03/02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

7º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 290701 / 2020, Processo nº 028/2020, Tomada de Preços nº 07/2020/CCL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, doravante denominadas CONTRATADAS, e N & K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.281/0001-59, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: acréscimo prazo contratual original, prazo: de 25/11/2022 a 25/03/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: Antonio Roberto Batista Santos - responsável legal Sócio/Administrador. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer combustíveis para a frota de veículos do município. Data da Abertura: 23/01/2023 às 9:00 horas. De acordo com as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: cpolindanova2021@hotmail.com.

Olinda Nova do Maranhão, 10 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO SOUSA CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

Repetição

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de uma Pá Carregadeira para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA. REALIZAÇÃO: 25/01/2023 às 09:00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>.

Presidente Dutra, 5 de janeiro de 2023.

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, site: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR GLOBAL, objetivando a aquisição de Combustível pelo Maior Desconto Percentual Aplicado sobre o Preço Médio Mensal Divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, para os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota do Município de Raposa/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMSU; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT; e, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei

Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 10 de janeiro de 2023.

JEAN DA SILVA RODRIGUES PNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PMR-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 - PMR-MA.

A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA, sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/01/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA www.rosario.ma.gov.br/

Rosário - MA, 04 de janeiro 2023.

JOSÉ PLÍNIO COELHO CAIRÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTR Nº 20190422001 TOMADA DE PEÇO 003/2019 PRO ADM 2019036004. 4º ADITIVO DE EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PEÇO 003/2019. CONTRATADO: PARTES: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de São Bernardo/MA; e a Empresa: DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI; inscrita no CNPJ: 25.186.161/0001-97, estabelecida Av. Raul Lopes 880 Sala 1417 Edf. Poty -PREMIER - Jdquei - Teresina - PI, neste ato representada pelo Sócio proprietário Sr. David Alves de Araújo CPF: 992.798.193-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI. Objeto: Implantação de uma Praça da Juventude na Sede do município de São Bernardo/MA, com o valor de R\$: 1.781.440,28 (um milhão setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Permanecerá inalterado. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos Governo Federal - Proposta/Ano - 046968/12. CEF. Dotação Orçamentária: 02.005.15.451.0780.1.006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 449051.00 - Obras e Instalações- BASE LEGAL: Tomada de Preço nº 003/2019 de 09/04/2019, às 10:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2019. O prazo de vigência do contrato nº. 20190422001, previsto em sua cláusula segunda, fica o 4º aditivo prorrogado de 13/10/2022 COM VALIDADE ATÉ 13/10/2023. DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI, EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO - Secretário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 467/2022 - Tomada de Preços Nº 005/2022. Datado em 20/12/2022 e firmado em 05/01/2023. Partes: Prefeitura Municipal de São João Batista, CNPJ 35.191.369/0001-75, situada à Praça da Matriz, Nº 29, Centro, S J Batista-MA, representada por Arionaldo Martins Dominice, CPF 251.871.983-00 e a empresa RR Assessoria e Empreendimentos, CNPJ 37.382.431/0001-70. Objeto: Prestação de Serviços de engenharia de Construção de Campo de Futebol no Município de São João Batista-MA.Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Cobertura Orçamentária: Recurso Próprio: 02 Poder Executivo 15 Sec. Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito 15.451.0343.1052. Construção, Recuperação e Ampliação de Logradouros Públicos; 4.490.51.00 Obras e Instalações Valor: R\$ 249.671,52 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um reais e Cinquenta e Dois centavos). Signatários: Arionaldo Martins Dominici, Chefe Gabinete Municipal e o Contratado RR Assessoria e Empreendimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - CELUCC/PMSIR

PROC. Nº 961/2021-SEMPAF

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de janeiro de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem e lubrificação dos veículos para atender a demanda da frota municipal de São José de Ribamar-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br.

São José de Ribamar (MA), 10 de janeiro de 2023.

GOTARDO TIBÉRE COSTA

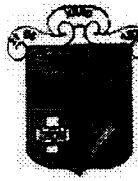
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0028/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei nº 8.987/95 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor valor da tarifa com o de melhor técnica, para CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1751

Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

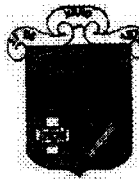
Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelo Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.573/0001-56, com sede na Rua Castro Alves, N º 510, Bairro: Retiro Natal, CEP: 65.025-230, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Afranio José Linhares e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 193867 SSP/MA e CPF nº 067.231.793-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR	TOTAL
2	ADESIVO INSTITUCIONAL 9CM (LARGURA)X5CM (ALTURA), ARTE SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00

AFRANIO JOSÉ LINHARES E SILVA:06723179315
Assinado de forma digital por AFRANIO JOSÉ LINHARES E SILVA:06723179315
Dados: 2023.01.10 10:02:22-0300

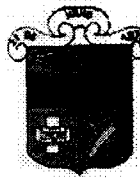


Pág: 1751V

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO DOIS ANOS. RECORTE ESPECIAL.	M²	PRÓPRIA	5.325	R\$ 20,50	R\$ 109.162,50
4	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO DOIS ANOS. RECORTE ESPECIAL.	M²	PRÓPRIA	1.775	R\$ 21,00	R\$ 37.275,00
5	ADESIVO MICROPERFURADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO VINIL 0,08 IGUAL OU SUPERIOR A 150GR. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA RETIRADA DOS ADESIVOS ANTIGOS PRESENTES NOS CARROS E PELA COLAGEM DO NOVO.	M²	PRÓPRIA	200	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
6	ADESIVO REDONDO 3 CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES.	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
7	AGENDA COMERCIAL 15X21CM, 1X1 COR, MIOLO COM 100 PÁGINAS, PAPEL OFFSET, CAPA DURA COM PLASTIFICAÇÃO, ACABAMENTO COM WIRE-O.	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
8	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA COM RESPONSÁVEL LEGAL – PAPEL COUCHÊ 230GR M², FORMATO 20,5/28CM, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE – UMA VIA	FLS	PRÓPRIA	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00

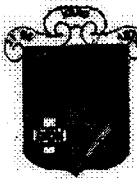


Pág: 1752

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10	APOSTILA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA), TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 30 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
11	ATAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
12	ATAS DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
13	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - MOD. 50/2, 1ª VIA PAPEL AP. 56GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30,5CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
14	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL, 10X15 CM, 50X3 VIAS	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 6,69	R\$ 2.676,00
15	AVISO DE INTERDITADO - EM PAPEL ADESIVO, FORMATO 19/24CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	FLS	PRÓPRIA	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
16	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,00M (LARGURA) X 1,20M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 40,73	R\$ 4.073,00
17	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,00M (LARGURA) X 1,20M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 40,73	R\$ 122,19
18	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,75M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	35	R\$ 162,00	R\$ 5.670,00

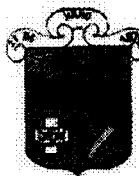


Pág: 17520

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,75M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00
20	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2,00M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
21	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2,00M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 220,02	R\$ 1.100,10
22	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 60/80CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 34,89	R\$ 697,80
23	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 80/120CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 45,89	R\$ 917,80
24	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 90/120CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 37,89	R\$ 7.578,00
25	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 100/100CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 31,73	R\$ 634,60
26	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 150/100CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 46,53	R\$ 930,60
27	BANNER 3X3 M DE LONA	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 241,39	R\$ 482,78
28	BANNER 0,60X1,0 M DE LONA	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
29	BANNER RELÓGIO-LONA PINTADA CONFORME ARTE DE EVENTO, NOS TAMANHOS 1,35X2,15 M, CONFECCIONADA SEMPRE EM PARES	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 95,10	R\$ 9.510,00
30	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL 4 X 0 M EM LONA 400G. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
31	BANNER POR TAMANHO 0,80 X 1,20 M, LONA 440 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 44,39	R\$ 4.439,00

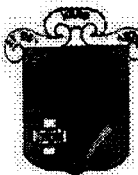


Pág: 1753

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

32	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
33	BANNER FORMATO 60 X 90 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 43,49	R\$ 434,90
34	BOLETINS - EJA, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, IMPRES. 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.100	R\$ 0,36	R\$ 396,00
35	BOLETINS-ENSINO FUNDAM. SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	7.000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
36	BOLETINS-ENSINO FUNDAM.SERIES FINAIS 6º AO 9º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.500	R\$ 0,26	R\$ 1.430,00
37	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LIRA, PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
38	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA - 1 - PAPEL 75GM², FORMATO 21,5 X 30CM, IMPRESSÃO 01 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	700	R\$ 6,98	R\$ 4.886,00
39	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS - 10 CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA)COM 50 FLS. POLICROMIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
41	BLOCO 16 X 22 FORMATO 16 X 22 CM, COR 1 X 0, NUMERADO, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	PRÓPRIA	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
43	BLOCO DE ANOTAÇÕES - COM 50 FLS. POLICROMIA TAM.14X22CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
46	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 15 MM COM 100 FLS SUN	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
49	BOTOM TAM.7,5 X 7,5 CM - IMPRESSÃO 4 X 1 CORES PAPEL ADESIVO C/DIAG.E LEYALT	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
51	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00

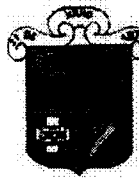


Pág: 1753V

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

52	CADASTRO INDIVIDUAL – PAPEL 75GR M ² , FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
53	CADASTRO AUTÔNOMO PESSOA JURÍDICA – UMA VIA BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
54	CADERNO SIMULADO - LINGUA PORTUGUESA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA), TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 12 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
55	CADERNO SIMULADO - MATEMÁTICA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA), TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 12 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
56	CAPA DE ATAS- PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
57	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL CARTAO EM CARTOLINA GRAMATURA 240G FORMATO ABERTO 320X440MM FORMATO FECHADO 320X220MM, NA COR AZUL.	UNIDADE	PRÓPRIA	12.000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
58	CAPA P/ PROCESSO, FORMATO 31X46CM, PAPEL 180GR M2, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	3.500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
59	CAPA PARA ENTREGA DE EXAME, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – IMAGENS, PAPEL 180GR M ² FORMATO 21/47CM IMPRESSÕES 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
60	CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE DA PREFEITURA MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M ² , 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
61	CAPA DE PROCESSO BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M ² , 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00



Pág: 1754

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

62	CAPA DE PROCESSO COLORIDA, SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	5.500	R\$ 0,76	R\$ 4.180,00
63	CAPA DE PROCESSO BRANCA, SEM IMPRESSÃO, COM 8 CM NAS MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
64	CAPA DE PROCESSO COLORIDA, SEM IMPRESSÃO, COM 8 CM NAS MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
65	CARIMBOS AUTOMÁTICOS (CARIMBO AUTOMÁTICO DE APROXIMADAMENTE 4,7 X 1,8 CM PARA COMPORTAR ATÉ 4 LINHAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
66	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 4,0 X 6,0 CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00
67	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO TAM. 50X50CM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
68	CARTAZ TAM. 31X46CM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAG. E LAYOUT	UNIDADE	PRÓPRIA	3.200	R\$ 0,54	R\$ 1.728,00
69	CARTAZ FORMATO A3 29,7 X 42,0 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G.	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R\$ 4,16	R\$ 3.328,00
70	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 7,5X21 PAPEL 180GR, COM 01 DOBRAS PARALELAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
71	CARTÃO DA CRIANÇA (LARANJA - FEMININO) - PAPEL 180GR M², FORMATO 21X47,5CM, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA (VERDE - MASCULINO) - PAPEL 180GR M², FORMATO 21X47,5CM, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
73	CARTÃO DA GESTANTE - PAPEL 150GR M², FORMATO 21X30,5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM DUAS DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00



Pág: 1754V

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

74	CARTÃO PROGRAMA HANSENÍASE E TUBERCULOSE – PAPEL 150GR M², FORMATO 16X24,5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
75	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO – PAPEL 150GR M², FORMATO 9X11CM, IMPRESSÃO FRENTE 1 COR	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
76	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL -- PAPEL 150GR M², FORMATO 24X8CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
77	CARTÃO PARA PRONTUÁRIO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X6CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
81	CARTAZ, TAMANHO A3, EM POLICROMIA EM PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
83	CARTAZES A3 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHÊ 115G.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
84	CARTÃO DE VISITA-TAM. 9 X 5CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G, ACABAMENTO PROLAN E VERNIZ LOCALIZADO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
86	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE FEMININO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X43CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
87	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE MASCULINO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X43CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
88	CARTILHAS FORMATO A5-TAM. 15 X 21 CM (FECHADO), CAPA E MIOLO IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 90 G, A 4 X 4 CORES. ACABAMENTO: GRAMPEADO. NÚMERO DE PÁGINAS: MÁXIMO: 12 PÁGINAS (8 PÁGINAS DE MIOLO, 4 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA)	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00

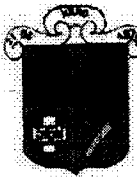


Pág: 1755

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

89	CARTILHA DO CRAS/CREAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS 8 PÁG IMPRESSÃO 4 X 4 CORES COUCHÊ 180G	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
90	CARTILHA (TAMANHO 21X10 CM, 4X4, PAPEL RECICLADO 170 GR. 1 DOBRA).	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
91	CARTÕES DIVERSOS-PAPEL COCHE 180GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 4X0	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
92	CERTIFICADO FORMATO A4-TAM. 21,0 x 29,7CM, 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 180 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
93	CERTIFICADOS PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
94	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO TAM. 14X22CM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
95	CERTIFICADOS DO ENSINO 1º AO 9º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
96	CERTIFICADOS DO ENSINO 5º A 8º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
97	CERTIFICADOS DO ENSINO EJA, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
98	CERTIFICADOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
99	CERTIFICADO PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 180 G, FORMATO 32 X 22 CM, COR 4 X 0 (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO).	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
100	CONFECÇÃO DE PAINEL-FUNDO DE AUDITÓRIO (MODELO A SER REPASSADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DIMENSOES: 6MX2M EM LONA SINTÉTICA ACABAMENTO EM TUBETE/TUBOS OU ILHÓS, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO PROMOTOR, POLICROMIA COM IMPRESSÃO DIGITAL, E COM INFORMAÇÕES DO ESPAÇO E PARCEIROS, CONFORME MODELO A SER REPASSADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00

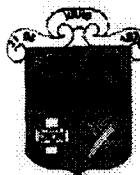


Pág: 1755 V

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

101	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATO LIRA PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
102	CONTROLE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE GAS - TAM.20X30 COM IMPRESSÃO	BLOCO	PRÓPRIA	450	R\$ 6,97	R\$ 3.136,50
103	CONTROLE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL - TAM.20X30 COM IMPRESSÃO	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
104	CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIV.DEF.FISICA FORMATO L 210 X A 297MM. PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE NA COR PRETO E BRANCO, ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR, BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	PRÓPRIA	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
105	CONVITES-PAPEL COCHE 180GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 4X0 C/ENVELOPE DE CORES VARIADAS	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
106	CONVITE FORMATO A5-TAM. 14,8 X 21CM ABERTO, 4X4 CORES, SEM DOBRA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
107	CONVITE FORMATO A4 21,0X29,7CM ABERTO, 4X4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO.	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
108	CRACHÁ TAM 14X10CM IMPRE. 4X0 CORES.PAPEL 230G(4 MOD)C/ DIAGRAMAÇÃO E EMBALAGEM	UNIDADE	PRÓPRIA	4.850	R\$ 1,79	R\$ 8.681,50
109	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLÁSTICO, COM CORDÃO, MEDINDO 7,0 X 9,0CM, CONTENDO EM SEU INTERIOR PAPELÃO BRANCO SUBSTITUÍVEL.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
110	CRACHÁ EM PAPELÃO, CONTENDO FIO DE NYLON E LOGOMARCA DA PREFEITURA, ENCAMINHADOS POR ESTA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00

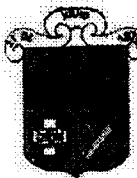


Pág: 1756

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

111	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC EM DIVERSAS CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSÃO, PELÍCULA PROTETORA DE PVC SOB A IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS COM CORDÃO DE PESCOÇO PERSONALIZADO 100% EM POLIÉSTER.	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
112	CRACHÁ TAM 10X15 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 250G. ACABAMENTO EM CORDA E 2 FUROS.	UNIDADE	PRÓPRIA	4.200	R\$ 0,31	R\$ 1.302,00
113	CRACHÁ EM PVC 4/4 FRENTE E VERSO, 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM	UNIDADE	PRÓPRIA	280	R\$ 4,24	R\$ 1.187,20
114	DECLARAÇÕES DIVERSAS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	4.125	R\$ 3,79	R\$ 15.633,75
115	DECLARAÇÕES DIVERSAS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	1.375	R\$ 3,80	R\$ 5.225,00
116	DIÁRIOS DE CLASSE - EDUC. INFANTIL, MIOLO COM 6 FOLHAS, SENDO 5 FOLHAS NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
117	DIÁRIOS DE CLASSE - ENSINO FUNDAM. SERIES INICIAIS, MIOLO C/9 FOLHAS, SENDO 7 NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
118	DIÁRIOS DE CLASSE, ENSINO FUND. SÉRIES FINAIS, MIOLO COM 8 FOLHAS, SENDO 3 FOLHAS NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
119	DIPLOMAS DIVERSOS-PAPEL 180GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 4X1	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
120	ENVELOPES PARA COLOCAÇÃO DOC. (OFÍCIO E A4), TAMANHO 24X34CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.400	R\$ 0,48	R\$ 672,00
121	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 24X34CM, IMPRESSÃO 4X0	UNIDADE	PRÓPRIA	1.400	R\$ 0,58	R\$ 812,00
122	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO A4,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
123	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO - 18CMX25CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00



Pág: 1756V

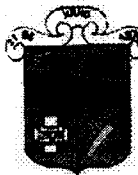
Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

124	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO - 23CMX11,5CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
125	ENVELOPE INSTITUCIONAL PARD0 A4 4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
126	ENVELOPE INSTITUCIONAL PARD0 - 18CMX25CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
127	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIO EM PAPEL KRAFT NATURAL, TAMANHO 26X36CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
128	ENVELOPE PLÁSTICO COM LACRE 32X40 CM PARA GUARDAR PROVA CONCURSO	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
129	ENVELOPE -TAM. 26 X 30CM 4 X 0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 0,57	R\$ 855,00
130	ENVELOPAMENTO DE CARRO COM ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO TRÊS ANOS. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA RETIRADA DOS ADESIVOS ANTIGOS PRESENTES NOS CARROS E PELA COLAGEM DO NOVO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FECHADA, SEM APRESENTAR SUJIDADES, RASGOS, UMIDADE OU QUAISQUER DANIFICAÇÕES.	M²	PRÓPRIA	300	R\$ 71,10	R\$ 21.330,00
131	FAIXA DIGITAL TAM.4X1,5M	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 113,89	R\$ 2.277,80
132	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS, TAMANHO 3,00 DE LARGURA X 0,80 CM DE ALTURA.	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R\$ 69,89	R\$ 2.795,60

AFRANIO JOSE
LINHARES E
SILVA:06723179
315

Assinado de forma digital por AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA:06723179315
Dados: 2023.01.10 10:05:20 -03'00"

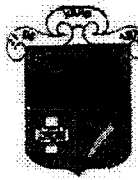


Pág: 1757

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

133	FAIXAS DE PANO CONFECCÃO DE FAIXA DE PANO (MORIM), BRANCO, TAMANHO 4M X 0.80CM, COLORIDA, ACABAMENTO MADEIRA COM INSTALAÇÃO UTILIZANDO FITILHO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DA FAIXA	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
134	FAIXA EM LONA FOSCA 440G FOSCA, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS, 3MX0,50CM	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
135	FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO COM ILHÓS M².	UNIDADE	PRÓPRIA	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
136	FICHAS INDIVIDUAIS DE FREQUENCIAS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM IMPRES. 1 COR	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
137	FICHA DE VISITA DOMICILIAR -CRAS/SCFV; CREAS E OUTROS	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
138	FICHA DE DECLARAÇÃO DE ALUNOS - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
139	FICHA DE HISTORICOS ESCOLARES 1º AO 9º ANO- PAPEL 120GR M2, FORMATO 21,5X31CM IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
140	FICHA DE HISTORICOS ESCOLARES 5ª A 8ª SERIE- PAPEL 120GR M2, FORMATO 21,5X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
141	FICHA DE MATRICULA COLETIVA-PAPEL 75GR.M2, FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
142	FICHA DE MATRICULA INDIVIDUAL-PAPEL 75GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
143	FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO DO ALUNO- PAPEL 75GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00



Pág: 17570

Ass:

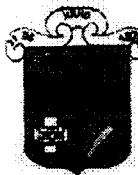
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

144	FICHA COMPLEMENTAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	310	R\$ 8,49	R\$ 2.631,90
145	FICHA DE ENTREGA DE TESTES RÁPIDOS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
146	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ÁREA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
147	FICHA DE ATENDIMENTO CARBONADA	BLOCO	PRÓPRIA	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
148	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
149	FICHA DE EXAME PPD – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
150	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
151	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
152	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	350	R\$ 9,49	R\$ 3.321,50
153	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
154	FICHA DE PROCEDIMENTOS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
155	FICHA DE RECLAMAÇÃO – UMA VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

AFRANIO JOSE
LINHARES E
SILVA 0072317
9315

Assinado de forma
digital por AFRANIO
JOSE LINHARES E
SILVA 0072317
Data: 2012.10.
10:51:07

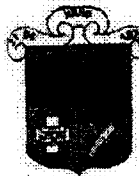


Pág: 1758

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

156	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 16,5X12CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1 (ACE)	BLOCO	PRÓPRIA	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
157	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
158	FICHA GERAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	3.000	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
159	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
160	FICHA VACINAÇÃO COVID 19 – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
161	FICHA PERINATAL – AMBULATÓRIO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSO POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
162	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
163	FICHA DE CONSULTA PRÉ NATAL FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSO POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
164	FICHA DE CONTROLE PROGRAMA IST/AIDS – PAPEL 75GR, FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X2	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
165	FICHA DE ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE LOCALIDADES – PAPEL 75GR M² FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50

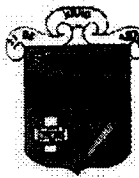


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1758v

Ass:

166	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO PÓS-PARTO NASCIMENTO – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
167	FICHA DE SEGUNDO ATENDIMENTO PÓS-PARTO NASCIMENTO – FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSO POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
168	FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G/M², FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
169	FOLDERS 14 CM X 50 CM, POLICROMIA, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ LISO COM BRILHO, 250G. SAÍDA EM CTP. DUAS DOBRAS. BOPP. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA SEMED.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
170	FOLDER TAM. 31X22 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170 G (5 MODELO E ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA SEMED)	UNIDADE	PRÓPRIA	4.300	R\$ 0,69	R\$ 2.967,00
171	FOLDER TAM. 31 X 46 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170 G(5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
172	FOLDER TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPÉIS ESPECIAIS COM DOBRADURA	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
173	FOLDER FORMATO A4-TAM. 29,7 x 42,0CM, ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 120 G	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
174	FOLDER FORMATO 22 X 16 CM, COUCHÉ BRILHO, 115 G, 4 X 1, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
175	FOLDER FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00

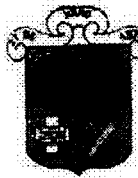


Pág: 1759

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80


176	FOLDER IMPRESSÃO 4 X 4, FORMATO 20 X 22CM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, COM VINCO (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA).	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
177	FOLDER 32 X 22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
178	FOLDER A3 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 115G.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
179	FOLHA DE PAPEL MOEDA COM TIMBRE DA PREFEITURA	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
180	FOLHAS DE SOLICITAÇÕES-PAPEL 75GR M2, FORMATO 15X22CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	2.250	R\$ 8,99	R\$ 20.227,50
181	FOLHAS DE RECIBOS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	3.750	R\$ 8,85	R\$ 33.187,50
182	FOLHAS DE RECIBOS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	1.250	R\$ 8,85	R\$ 11.062,50
183	FORMULARIO DE ALVARA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 GRS EM 01 COR	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
184	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO - CRAS/SCFV; CREAS E OUTROS	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,55	R\$ 11.325,00
185	FORMULÁRIO DE PALESTRA E REUNIÃO DIVERSAS LAYOUT FORNECIDO PELA ASS SOCIAL	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
186	FORMULÁRIO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA - PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
187	FORMULÁRIO ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO - PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
188	FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PUERPÉRIO (ATÉ 42 DIAS) FRENTE - PAPEL 75GR M², FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50

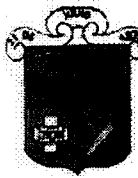
Pág: 1759vAss: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

189	FORMULÁRIO NEONATAL (0 A 28 DIAS) - PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
190	FORMULÁRIO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE - PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
191	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO CTA - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
192	FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TESTE RÁPIDO - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
193	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DE CAMPANHA - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
194	FORMULÁRIOS PARA ATENDIMENTO EM BLOCOS DE 100 X 1, EM PAPEL OFFTSET 75 G, 1 X 0, TAMANHO 21 X 29,7 CM, VIA PICOTADA.	BLOCO	PRÓPRIA	40	R\$ 8,78	R\$ 351,20
195	FORMULÁRIO CONTROLE DE VEÍCULOS	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
196	GUIA DE RECEBIMENTO DE REMESSA - MERENDA ESCOLAR FORMATO L 210 X A 297MM, PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE NA COR PRETO E BRANCO, ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR, BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
197	LABORATÓRIO CTA SOROLOGIA PARA LUES - PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
198	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro. Itapecuru-Mirim/MA


Assinado de forma digital por: AFRANIO JOSE LINHARES E SILVA:06723179315
Dados: 2023.01.10 10:06:53-03'00"



Pág: 1760

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

199	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
200	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC, PAPEL 75GR M² FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
201	LEQUES/ABANADORES- DIMENSÕES 26 X 19 CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 300 G, UV TOTAL FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
202	MAPA DE CONSULTA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
203	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
204	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 8,5X23,5, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 50X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
205	OUTDOOR DIVERSOS ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TAMANHO 9X3M	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 624,74	R\$ 6.247,40
206	OUTDOOR DIVERSOS ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- TAMANHO 9X3M	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 624,74	R\$ 1.249,48
207	OUTDOOR, NO FORMATO DE 15X5 M, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM COLAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	12	R\$ 3.849,00	R\$ 46.188,00
208	OUTDOOR, NO FORMATO DE 15X5 M, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM COLAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 3.849,00	R\$ 11.547,00



Pág: 1761

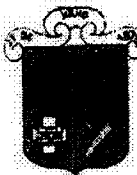
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

221	PLACA INTERNA SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE – MEDINDO 3 M DE LARGURA X 1 M DE ALTURA, VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 1.400DPI, COM PROTEÇÃO E CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 320,72	R\$ 6.414,40
222	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 80X60 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	76	R\$ 82,99	R\$ 6.307,24
223	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 80X1,20 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 87,48	R\$ 1.749,60
224	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 30X1,10 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	6	R\$ 78,91	R\$ 473,46
225	PLACAS PARA FACHADA LONA IMPRESSAO DIGITAL EM MÉDIA 140CMX70 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	8	R\$ 191,06	R\$ 1.528,48
226	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - SALAS E AMBIENTES FORMATOS (0,50CMX0,15CM) (CONSULTÓRIOS MÉDICOS, CONSULTÓRIO ENFERMAGEM, SALAS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 22,79	R\$ 4.558,00
227	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS-TIPO CAVALETE MÓVEL EM ESTRUTURA METÁLICA LEVE COM ADESIVO LAMINADO APLICADO SOBRE CHAPAS DE AÇO, TAMANHO 1800X800 MM	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 100,99	R\$ 10.099,00
228	PLACAS INFORMATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2,20X1,5 M	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R\$ 507,81	R\$ 15.234,30
229	PLACAS INFORMATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 4,40X3 M	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 1.391,99	R\$ 2.783,98
230	PROGRAMA PREVENTIVO - CONTROLE DE APLICAÇÃO DE FLÚOR - PAPEL 75GR M², FORMATO 22X32CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
231	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – PAPEL 180GR M², FORMATO 15X11CM, IMPRESSÃO FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

AFRANIO JOSE Assinado de forma
digital por AFRANIO
LINHARES E JOSE LINHARES E
SILVA:067231 SILVA:06723179315
79315 Cx.06: 2023.01.10
16:07:35-03'00"



Pág: 3761V

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

232	PULSEIRAS-TAM.15 X 250 MM, 4 X 0 CORES, MATERIAL POLYART 120 G, TINTA INVISÍVEL, FITA DUPLA FACE BRANCA, CORTE OU VINCO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
233	RECEITUÁRIO ESPECIAL – MOD. 50X2, 1ª VIA PAPEL AP. 72GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE AZUL, FORMATO 15X22CM	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
234	RECEITUÁRIO PARA OFTALMOLOGIA EM PAPEL VERGÊ 90GR	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
235	RECEITUÁRIO COMUM – PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	11.250	R\$ 4,99	R\$ 56.137,50
236	RECEITUÁRIO COMUM – PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	3.750	R\$ 4,98	R\$ 18.675,00
237	RECIBO DE MERENDA ESCOLAR ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA, FORMATO 15X22CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
238	RECIBO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
239	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
240	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
241	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
242	REQUISIÇÃO DE MATERIAL – PAPEL 63GR M², FORMATO 15/21,5CM, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
243	RESUMO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00



Pág: 1762

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

244	REVISTAS -FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). TIPO DE PAPEL: MIOLO: COUCHÉ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÉ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. ANO 2019 - EDIÇÃO 2014 - DATA 16/05/2019 - PÁGINA 16 / 109 LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA DE IMPRESSÃO: SISTEMA OFF-SET	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
245	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - PAPEL 72GR M², FORMATO 11,5X15,5CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	10.000	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
246	TALÕES 50X3 NUMERADO - 105X148MM, 1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA - 3ª VIA AZUL - 53G - 1X1, SEM VERNIZ - NUMERAÇÃO - BLOCAGEM 50X2 VIAS - SERRILHA - GRAMPO	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
247	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO - MOD. 50/3CM, 1ª PAPEL 72GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
248	TERMO DE FISCALIZAÇÃO NUMERADO - MOD. 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, BLOCO 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50

Assinado de forma digital por AFIAMO JOSE LINHARES E SILVA, 06723179311. Dados: 2023.01.19 10:08:05 -03'00'

Pág: 1762vAss: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

249	TERMO DE INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO – 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
250	TERMO DE INTIMAÇÃO NUMERADO – MOD. 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
251	TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HIV PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
252	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HEPATITE C (ANTI HCV), PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
253	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
254	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO HBV (HBS-AG) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
255	TICKET EM PAPEL-EM PAPEL COUCHÉ 170 G, SEPARAÇÃO POR PICOTE DE FÁCIL DESTAQUE, MEDIDAS DE CADA TICKET: 8 X 4 CM, 4 X 0 CORES, COM NUMERAÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
256	TOTEM DUPLA FACE MEDINDO 3.0X0,80 EM ACM LETRAS RECORTADAS E REVESTIDAS EM ACRÍLICO DE 1.0X1.0M, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, INLUMIÇÃO EM LED E SAPATA DE FERRO.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 631,23	R\$ 12.624,60
TOTAL						R\$ 1.138.712,84

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Assinado de forma
digital por AFRANIO
JOSE LINHARES E
SILVA:0672317
9315
Data: 2023.01.10
10:08:20 -0300'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1763

Ass: J

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

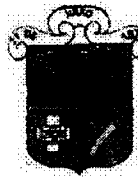
2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1763V

Ass: J

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

AFRANIO JOSE
LINHARES E
SILVA-04723179315
4320

Assinado de forma digital por
AFRANIO JOSE LINHARES E
SILVA-04723179315
Data: 2023.01.10 08:55
4320



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1764

Ass: J

(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 1764V

Ass: J

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

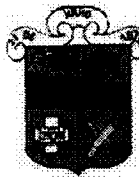
8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.



Pág: 8765

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PAG 1781
 2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15; e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.573/0001-56, com sede na Rua Castro Alves, N ° 510, Bairro: Retiro Natal, CEP: 65.025-230, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Afranio José Linhares e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 193867 SSP/MA e CPF nº 067.231.793 -15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	ADESIVO INSTITUCIONAL 9CM (LARGURA)X5CM (ALTURA), ARTE SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
3	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO DOIS ANOS. RECORTE ESPECIAL.	M²	PRÓPRIA	5.325	R\$ 20,50	R\$ 109.162,50
4	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO DOIS ANOS. RECORTE ESPECIAL.	M²	PRÓPRIA	1.775	R\$ 21,00	R\$ 37.275,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



1	<p>ADESIVO MICROPERFURADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: ADESIVO VINIL 0,08 IGUAL OU SUPERIOR A 150GR. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA RETIRADA DOS ADESIVOS ANTIGOS PRESENTES NOS CARROS E PELA COLAGEM DO NOVO.</p>	M ²	PRÓPRIA	200	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
6	ADESIVO REDONDO 3 CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES.	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
7	AGENDA COMERCIAL 15X21CM, 1X1 COR, MIOLO COM 100 PÁGINAS, PAPEL OFFSET, CAPA DURA COM PLASTIFICAÇÃO, ACABAMENTO COM WIRE-O.	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
8	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA COM RESPONSÁVEL LEGAL - PAPEL COUCHÊ 230GR M ² , FORMATO 20,5/28CM, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE - UMA VIA	FLS	PRÓPRIA	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
10	APOSTILA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA), TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 30 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
11	ATAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
12	ATAS DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
13	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - MOD. 50/2, 1ª VIA PAPEL AP. 56GR M ² , 2ª VIA. PAPEL SUPERBONDE 56GR M ² , FORMATO 21/30,5CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
14	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL, 10X15 CM, 50X3 VIAS	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 6,69	R\$ 2.676,00
15	AVISO DE INTERDITADO - EM PAPEL ADESIVO, FORMATO 19/24CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	FLS	PRÓPRIA	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
16	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,00M (LARGURA) X 1,20M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 40,73	R\$ 4.073,00



17	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,00M (LARGURA) X 1,20M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 40,73	R\$ 122,19
18	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,75M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	35	R\$ 162,00	R\$ 5.670,00
19	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,75M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00
20	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2,00M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
21	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2,00M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 220,02	R\$ 1.100,10
22	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 60/80CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 34,89	R\$ 697,80
23	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 80/120CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 45,89	R\$ 917,80
24	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 90/120CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 37,89	R\$ 7.578,00
25	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 100/100CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 31,73	R\$ 634,60
26	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 150/100CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 46,53	R\$ 930,60
27	BANNER 3X3 M DE LONA	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 241,39	R\$ 482,78
28	BANNER 0,60X1,0 M DE LONA	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
29	BANNER RELÓGIO-LONA PINTADA CONFORME ARTE DE EVENTO, NOS TAMANHOS 1,35X2,15 M, CONFECCIONADA SEMPRE EM PARES	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 95,10	R\$ 9.510,00
30	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL 4 X 0 M EM LONA 400G. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00

PAC

5782
J

31	BANNER POR TAMANHO 0,80 X 1,20 M, LONA 440 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 44,39	R\$ 4.439,00
32	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
33	BANNER FORMATO 60 X 90 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 43,49	R\$ 434,90
34	BOLETINS - EJA, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, IMPRES. 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.100	R\$ 0,36	R\$ 396,00
35	BOLETINS-ENSINO FUNDAM. SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	7.000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
36	BOLETINS-ENSINO FUNDAM.SERIES FINAIS 6º AO 9º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.500	R\$ 0,26	R\$ 1.430,00
37	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LIRA, PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
38	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA - I - PAPEL 75GM², FORMATO 21,5 X 30CM, IMPRESSÃO 01 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	700	R\$ 6,98	R\$ 4.886,00
39	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS - 10 CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA) COM 50 FLS. POLICROMIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
41	BLOCO 16 X 22 FORMATO 16 X 22 CM, COR 1 X 0, NUMERADO, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	PRÓPRIA	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
43	BLOCO DE ANOTAÇÕES - COM 50 FLS. POLICROMIA TAM.14X22CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
46	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 15 MM COM 100 FLS 5UN	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
49	BOTOM TAM.7,5 X 7,5 CM - IMPRESSÃO 4 X 1 CORES PAPEL ADESIVO C/DIAG.E LEYALT	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
51	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
52	CADASTRO INDIVIDUAL - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
53	CADASTRO AUTÔNOMO PESSOA JURÍDICA - UMA VIA BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00



54	CADERNO SIMULADO - LINGUA PORTUGUESA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA), TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 12 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
55	CADERNO SIMULADO - MATEMÁTICA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA), TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 12 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
56	CAPA DE ATAS PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
57	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL CARTAO EM CARTOLINA GRAMATURA 240G FORMATO ABERTO 320X440MM FORMATO FECHADO 320X220MM, NA COR AZUL.	UNIDADE	PRÓPRIA	12.000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
58	CAPA P/ PROCESSO, FORMATO 31X46CM, PAPEL 180GR M2, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	3.500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
59	CAPA PARA ENTREGA DE EXAME, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO - IMAGENS, PAPEL 180GR M² FORMATO 21/47CM IMPRESSÕES 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
60	CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE DA PREFEITURA MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
61	CAPA DE PROCESSO BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
62	CAPA DE PROCESSO COLORIDA, SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	5.500	R\$ 0,76	R\$ 4.180,00
63	CAPA DE PROCESSO BRANCA, SEM IMPRESSÃO, COM 8 CM NAS MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
64	CAPA DE PROCESSO COLORIDA, SEM IMPRESSÃO, COM 8 CM NAS MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
65	CARIMBOS AUTOMÁTICOS (CARIMBO AUTOMÁTICO DE APROXIMADAMENTE 4,7 X 1,8 CM PARA COMPORTAR ATÉ 4 LINHAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
66	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 4,0 X 6,0 CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00

PAG.

RUBRICA

1983

2



67	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO TAM. 50X50CM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
68	CARTAZ TAM. 31X46CM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÉ 170G (5 MODELOS) C/ DIAG.E LAYOUT	UNIDADE	PRÓPRIA	3.200	R\$ 0,54	R\$ 1.728,00
69	CARTAZ FORMATO A3 29,7 X 42,0 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G.	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R\$ 4,16	R\$ 3.328,00
70	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 7,5X21 PAPEL 180GR, COM 01 DOBRAS PARALELAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
71	CARTÃO DA CRIANÇA (LARANJA - FEMININO) - PAPEL 180GR M², FORMATO 21X47,5CM, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA (VERDE - MASCULINO) - PAPEL 180GR M², FORMATO 21X47,5CM, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
73	CARTÃO DA GESTANTE - PAPEL 150GR M², FORMATO 21X30,5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM DUAS DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
74	CARTÃO PROGRAMA HANSENÍASE E TUBERCULOSE - PAPEL 150GR M², FORMATO 16X24,5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
75	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO - PAPEL 150GR M², FORMATO 9X11CM, IMPRESSÃO FRENTE 1 COR	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
76	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - PAPEL 150GR M², FORMATO 24X8CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
77	CARTÃO PARA PRONTUÁRIO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X6CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
81	CARTAZ, TAMANHO A3, EM POLICROMIA EM PAPEL COUCHÉ	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
83	CARTAZES A3 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHÉ 115G.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
84	CARTÃO DE VISITA-TAM. 9 X 5CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 250G, ACABAMENTO PROLAN E VERNIZ LOCALIZADO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



86	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE FEMININO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X43CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
87	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE MASCULINO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X43CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
88	CARTILHAS FORMATO A5-TAM. 15 X 21 CM (FECHADO), CAPA E MIOLO IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 90 G, A 4 X 4 CORES. ACABAMENTO: GRAMPEADO. NÚMERO DE PÁGINAS: MÁXIMO: 12 PÁGINAS (8 PÁGINAS DE MIOLO, 4 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA)	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
89	CARTILHA DO CRAS/CREAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS 8 PÁG IMPRESSÃO 4 X 4 CORES COUCHÉ 180G	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
90	CARTILHA (TAMANHO 21X10 CM, 4X4, PAPEL RECICLADO 170 GR. 1 DOBRA).	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
91	CARTÕES DIVERSOS-PAPEL COCHE 180GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 4X0	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
92	CERTIFICADO FORMATO A4-TAM. 21,0 x 29,7CM, 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 180 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
93	CERTIFICADOS PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
94	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO TAM. 14X22CM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÉ 230G.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
95	CERTIFICADOS DO ENSINO 1º AO 9º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
96	CERTIFICADOS DO ENSINO 5º A 8º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
97	CERTIFICADOS DO ENSINO EJA, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
98	CERTIFICADOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
99	CERTIFICADO PAPEL COUCHÉ BRILHO, GRAMATURA 180 G, FORMATO 32 X 22 CM, COR 4 X 0 (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO).	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00

3784
 PAD.
 J



	CONFEÇÃO DE PAINEL-FUNDO DE AUDITÓRIO (MODELO A SER REPASSADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DIMENSOES: 6MX2M EM LONA SINTÉTICA ACABAMENTO EM TUBETE/TUBOS OU ILHÓS, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO PROMOTOR, POLICROMIA COM IMPRESSÃO DIGITAL, E COM INFORMAÇÕES DO ESPAÇO E PARCEIROS, CONFORME MODELO A SER REPASSADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
101	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATO LIRA PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
102	CONTROLE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE GAS - TAM.20X30 COM IMPRESSÃO	BLOCO	PRÓPRIA	450	R\$ 6,97	R\$ 3.136,50
103	CONTROLE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL - TAM.20X30 COM IMPRESSÃO	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
104	CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIV.DEF.FISICA FORMATO L 210 X A 297MM, PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE NA COR PRETO E BRANCO, ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR, BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	PRÓPRIA	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
105	CONVITES-PAPEL COCHE 180GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 4X0 C/ENVELOPE DE CORES VARIADAS	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
106	CONVITE FORMATO A5-TAM. 14,8 X 21CM ABERTO, 4X4 CORES, SEM DOBRA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
107	CONVITE FORMATO A4 21,0X29,7CM ABERTO, 4X4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO.	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
108	CRACHÁ TAM 14X10CM IMPRE. 4X0 CORES,PAPEL 230G(4 MOD)C/ DIAGRAMAÇÃO E EMBALAGEM	UNIDADE	PRÓPRIA	4.850	R\$ 1,79	R\$ 8.681,50
109	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLÁSTICO, COM CORDÃO, MEDINDO 7,0 X 9,0CM, CONTENDO EM SEU INTERIOR PAPELÃO BRANCO SUBSTITUÍVEL.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
110	CRACHÁ EM PAPELÃO, CONTENDO FIO DE NYLON E LOGOMARCA DA PREFEITURA, ENCAMINHADOS POR ESTA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00



111	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC EM DIVERSAS CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSÃO, PELÍCULA PROTETORA DE PVC SOB A IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS COM CORDÃO DE PESCOÇO PERSONALIZADO 100% EM POLIÉSTER.	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
112	CRACHÁ TAM 10X15 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 250G. ACABAMENTO EM CORDA E 2 FUROS.	UNIDADE	PRÓPRIA	4.200	R\$ 0,31	R\$ 1.302,00
113	CRACHÁ EM PVC 4/4 FRENTE E VERSO, 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM	UNIDADE	PRÓPRIA	280	R\$ 4,24	R\$ 1.187,20
114	DECLARAÇÕES DIVERSAS - PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	4.125	R\$ 3,79	R\$ 15.633,75
115	DECLARAÇÕES DIVERSAS - PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	1.375	R\$ 3,80	R\$ 5.225,00
116	DIÁRIOS DE CLASSE - EDUC. INFANTIL, MIOLO COM 6 FOLHAS, SENDO 5 FOLHAS NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
117	DIÁRIOS DE CLASSE - ENSINO FUNDAM. SERIES INICIAIS, MIOLO C/9 FOLHAS, SENDO 7 NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
118	DIÁRIOS DE CLASSE, ENSINO FUND. SÉRIES FINAIS, MIOLO COM 8 FOLHAS, SENDO 3 FOLHAS NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
119	DIPLOMAS DIVERSOS-PAPEL 180GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 4X1	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
120	ENVELOPES PARA COLOCAÇÃO DOC. (OFÍCIO E A4), TAMANHO 24X34CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.400	R\$ 0,48	R\$ 672,00
121	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 24X34CM, IMPRESSÃO 4X0	UNIDADE	PRÓPRIA	1.400	R\$ 0,58	R\$ 812,00
122	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO A4,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
123	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO - 18CMX25CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
124	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO - 23CMX11,5CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
125	ENVELOPE INSTITUCIONAL PARDO A4 4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
126	ENVELOPE INSTITUCIONAL PARDO - 18CMX25CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00

1785
J



127	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIO EM PAPEL KRAFT NATURAL, TAMANHO 26X36CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
128	ENVELOPE PLÁSTICO COM LACRE 32X40 CM PARA GUARDAR PROVA CONCURSO	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
129	ENVELOPE -TAM. 26 X 30CM 4 X 0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 0,57	R\$ 855,00
130	ENVELOPAMENTO DE CARRO COM ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO TRÊS ANOS. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA RETIRADA DOS ADESIVOS ANTIGOS PRESENTES NOS CARROS E PELA COLAGEM DO NOVO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FECHADA, SEM APRESENTAR SUJIDADES, RASGOS, UMIDADE OU QUAISQUER DANIFICAÇÕES.	M²	PRÓPRIA	300	R\$ 71,10	R\$ 21.330,00
131	FAIXA DIGITAL TAM.4X1,5M	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 113,89	R\$ 2.277,80
132	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS, TAMANHO 3,00 DE LARGURA X 0,80 CM DE ALTURA.	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R\$ 69,89	R\$ 2.795,60
133	FAIXAS DE PANO CONFECÇÃO DE FAIXA DE PANO (MORIM), BRANCO, TAMANHO 4M X 0.80CM, COLORIDA, ACABAMENTO MADEIRA COM INSTALAÇÃO UTILIZANDO FITILHO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DA FAIXA	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
134	FAIXA EM LONA FOSCA 440G FOSCA, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS, 3MX0,50CM	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
135	FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO COM ILHÓS M².	UNIDADE	PRÓPRIA	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
136	FICHAS INDIVIDUAIS DE FREQUENCIAS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM IMPRES. 1 COR	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
137	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - CRAS/SCFV; CREAS E OUTROS	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
138	FICHA DE DECLARAÇÃO DE ALUNOS - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00



139	FICHA DE HISTÓRICOS ESCOLARES 1º AO 9º ANO- PAPEL 120GR M2, FORMATO 21,5X31CM IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
140	FICHA DE HISTÓRICOS ESCOLARES 5º A 8º SERIE- PAPEL 120GR M2, FORMATO 21,5X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
141	FICHA DE MATRÍCULA COLETIVA-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
142	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL-PAPEL 75GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
143	FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO DO ALUNO- PAPEL 75GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
144	FICHA COMPLEMENTAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	310	R\$ 8,49	R\$ 2.631,90
145	FICHA DE ENTREGA DE TESTES RÁPIDOS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
146	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ÁREA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
147	FICHA DE ATENDIMENTO CARBONADA	BLOCO	PRÓPRIA	150	R\$ 11,99	R\$ 1.799,50
143	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
149	FICHA DE EXAME PPD – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
150	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
151	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
152	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	350	R\$ 9,49	R\$ 3.321,50

1285
PAG. 1



153	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
154	FICHA DE PROCEDIMENTOS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
155	FICHA DE RECLAMAÇÃO – UMA VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
156	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 16,5X12CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1 (ACE)	BLOCO	PRÓPRIA	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
157	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
158	FICHA GERAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	3.000	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
159	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
160	FICHA VACINAÇÃO COVID 19 – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
161	FICHA PERINATAL – AMBULATÓRIO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
162	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
163	FICHA DE CONSULTA PRÉ NATAL FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
164	FICHA DE CONTROLE PROGRAMA IST/AIDS – PAPEL 75GR, FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X2	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
165	FICHA DE ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE LOCALIDADES – PAPEL 75GR M² FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



166	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO PÓS-PARTO NASCIMENTO – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
167	FICHA DE SEGUNDO ATENDIMENTO PÓS-PARTO NASCIMENTO – FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSO POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
168	FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G/M², FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
169	FOLDERS 14 CM X 50 CM, POLICROMIA, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ LISO COM BRILHO, 250G. SAÍDA EM CTP. DUAS DOBRAS. BOPP. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA SEMED.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
170	FOLDER TAM. 31X22 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170 G (5 MODELO E ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA SEMED)	UNIDADE	PRÓPRIA	4.300	R\$ 0,69	R\$ 2.967,00
171	FOLDER TAM. 31 X 46 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170 G(5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
172	FOLDER TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPÉIS ESPECIAIS COM DOBRADURA	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
173	FOLDER FORMATO A4-TAM. 29,7 x 42,0CM, ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 120 G	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
174	FOLDER FORMATO 22 X 16 CM, COUCHÉ BRILHO, 115 G, 4 X 1, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
175	FOLDER FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
176	FOLDER IMPRESSÃO 4 X 4, FORMATO 20 X 22CM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, COM VINCO (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA).	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
177	FOLDER 32 X 22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00

3787
PAU



178	FOLDER A3 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 115G.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
179	FOLHA DE PAPEL MOEDA COM TIMBRE DA PREFEITURA	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
180	FOLHAS DE SOLICITAÇÕES-PAPEL 75GR M2, FORMATO 15X22CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	2.250	R\$ 8,99	R\$ 20.227,50
181	FOLHAS DE RECIBOS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	3.750	R\$ 8,85	R\$ 33.187,50
182	FOLHAS DE RECIBOS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	1.250	R\$ 8,85	R\$ 11.062,50
183	FORMULARIO DE ALVARA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 GRS EM 01 COR	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
184	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO - CRAS/SCFV; CREAS E OUTROS	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,55	R\$ 11.325,00
185	FORMULÁRIO DE PALESTRA E REUNIÃO DIVERSAS LAYOUT FORNECIDO PELA ASS SOCIAL	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
186	FORMULÁRIO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
187	FORMULÁRIO ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
188	FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PUERPÉRIO (ATÉ 42 DIAS) FRENTE – PAPEL 75GR M², FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
189	FORMULÁRIO NEONATAL (0 A 28 DIAS) - PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
190	FORMULÁRIO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
191	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO CTA - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
192	FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TESTE RÁPIDO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE))	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



193	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DE CAMPANHA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
194	FORMULÁRIOS PARA ATENDIMENTO EM BLOCOS DE 100 X 1, EM PAPEL OFFSET 75 G, 1 X 0, TAMANHO 21 X 29,7 CM, VIA PICOTADA.	BLOCO	PRÓPRIA	40	R\$ 8,78	R\$ 351,20
195	FORMULÁRIO CONTROLE DE VEÍCULOS	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
196	GUIA DE RECEBIMENTO DE REMESSA - MERENDA ESCOLAR FORMATO L 210 X A 297MM, PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE NA COR PRETO E BRANCO, ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR, BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
197	LABORATÓRIO CTA SOROLOGIA PARA LUES - PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
198	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
199	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
200	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC, PAPEL 75GR M² FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
201	LEQUES/ABANADORES- DIMENSÕES 26 X 19 CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 300 G, UV TOTAL FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
202	MAPA DE CONSULTA– PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
203	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
204	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 8,5X23,5, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 50X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00

1788
PAZ



205	OUTDOOR DIVERSOS ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TAMANHO 9X3M	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 624,74	R\$ 6.247,40
206	OUTDOOR DIVERSOS ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- TAMANHO 9X3M	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 624,74	R\$ 1.249,48
207	OUTDOOR, NO FORMATO DE 15X5 M, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM COLAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	12	R\$ 3.849,00	R\$ 46.188,00
208	OUTDOOR, NO FORMATO DE 15X5 M, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM COLAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 3.849,00	R\$ 11.547,00
209	OUTDOOR-ARTES CONFORME DIVULGAÇÃO, EM TAMANHO 9X3M COM ARTE FEITA EM TAMANHO/PROPORÇÃO DE 48X16 CM, FOTOS COM 300 DPI (PONTOS POR POLEGADA), IMPRESSO EM MODELO DE COR CMTK	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 586,24	R\$ 35.174,40
210	PANFLETO FORMATO 16 X 22, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G. COR 4 X 4 (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
211	PANFLETO PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 10X14 CM, 90G	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
212	PANFLETOS, FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ BRILHO 90GR, ACABAMENTO REFILADO	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
213	PANFLETOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA, EM SUPERBOND CORES VARIADAS 56 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
214	PANFLETOS 15 X 21 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	7.000	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
215	PANFLETOS 0,30X0,30 DE PAPEL	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
216	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 90G, 21X29,7 CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
217	PASTA COM BOLSO 4 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO – PAPEL SUPREMO 250G	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
218	PASTA ABERTA TAM. 45 X 31CM, 1 DOBRA, 4X1 CORES, PAPEL RECICLADO 180 G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
219	PLACA DE FACHADA EM ACM LETRAS RECORTADAS E REVESTIDAS EM ACRÍLICO 6M X 0,75CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 478,49	R\$ 9.569,80

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



220	PLACA DE FACHADA EM LONA 440G FOSCA COM SUPERFÍCIE SOBREPOSTA EM ESTRUTURA DE METALON, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, NAS DIMENSÕES 4M X 0,50CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	22	R\$ 367,54	R\$ 8.085,88
221	PLACA INTERNA SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE - MEDINDO 3 M DE LARGURA X 1 M DE ALTURA, VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 1.400DPI, COM PROTEÇÃO E CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 320,72	R\$ 6.414,40
222	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 80X60 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	76	R\$ 82,99	R\$ 6.307,24
223	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 80X1,20 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 87,48	R\$ 1.749,60
224	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 30X1,10 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	6	R\$ 78,91	R\$ 473,46
225	PLACAS PARA FACHADA LONA IMPRESSAO DIGITAL EM MÉDIA 140CMX70 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	8	R\$ 191,06	R\$ 1.528,48
226	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - SALAS E AMBIENTES FORMATOS (0,50CMX0,15CM) (CONSULTÓRIOS MÉDICOS, CONSULTÓRIO ENFERMAGEM, SALAS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 22,79	R\$ 4.558,00
227	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS-TIPO CAVALETE MÓVEL EM ESTRUTURA METÁLICA LEVE COM ADESIVO LAMINADO APLICADO SOBRE CHAPAS DE AÇO, TAMANHO 1800X800 MM	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 100,99	R\$ 10.099,00
228	PLACAS INFORMATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2,20X1,5 M	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R\$ 507,81	R\$ 15.234,30
229	PLACAS INFORMATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 4,40X3 M	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 1.391,99	R\$ 2.783,98
230	PROGRAMA PREVENTIVO - CONTROLE DE APLICAÇÃO DE FLÚOR - PAPEL 75GR M², FORMATO 22X32CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
231	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - PAPEL 180GR M², FORMATO 15X11CM, IMPRESSÃO FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
232	PULSEIRAS-TAM.15 X 250 MM, 4 X 0 CORES, MATERIAL POLYART 120 G, TINTA INVISÍVEL, FITA DUPLA FACE BRANCA, CORTE OU VINCO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00

PAC.

RUBRICA



233	RECEITUÁRIO ESPECIAL - MOD. 50X2, 1ª VIA PAPEL AP. 72GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE AZUL, FORMATO 15X22CM	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
234	RECEITUÁRIO PARA OFTALMOLOGIA EM PAPEL VERGÊ 90GR	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
235	RECEITUÁRIO COMUM - PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	11.250	R\$ 4,99	R\$ 56.137,50
236	RECEITUÁRIO COMUM - PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	3.750	R\$ 4,98	R\$ 18.675,00
237	RECIBO DE MERENDA ESCOLAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, FORMATO 15X22CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
238	RECIBO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
239	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
240	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
241	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
242	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - PAPEL 63GR M², FORMATO 15/21,5CM, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
243	RESUMO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



244	REVISTAS - FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). TIPO DE PAPEL: MIOLO: COUCHÉ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÉ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. ANO 2019 - EDIÇÃO 2014 - DATA 16/05/2019 - PÁGINA 16 / 109 LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA DE IMPRESSÃO: SISTEMA OFF-SET	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
245	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - PAPEL 72GR M², FORMATO 11,5X15,5CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	10.000	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
246	TALÕES 50X3 NUMERADO - 105X148MM, 1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA - 3ª VIA AZUL 53G - 1X1, SEM VERNIZ - NUMERAÇÃO - BLOCAGEM 50X2 VIAS - SERRILHA - GRAMPO	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
247	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO - MOD. 50/3CM, 1ª PAPEL 72GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
248	TERMO DE FISCALIZAÇÃO NUMERADO - MOD. 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, BLOCO 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
249	TERMO DE INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO - 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50

PAG.

1790

F



250	TERMO DE INTIMAÇÃO NUMERADO – MOD. 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
251	TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HIV PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
252	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HEPATITE C (ANTI HCV), PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
253	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
254	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO HBV (HBS- AG) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
255	TICKET EM PAPEL-EM PAPEL COUCHÉ 170 G, SEPARAÇÃO POR PICOTE DE FÁCIL DESTAQUE, MEDIDAS DE CADA TICKET: 8 X 4 CM, 4 X 0 CORES, COM NUMERAÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
256	TOTEM DUPLA FACE MEDINDO 3.0X0,80 EM ACM LETRAS RECCRTADAS E REVESTIDAS EM ACRÍLICO DE 1.0X1.0M, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, INLUMIÇÃO EM LED E SAPATA DE FERRO.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 631,23	R\$ 12.624,60
TOTAL						R\$ 1.138.712,84

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. À pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



PAD: 17901
MA

FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
Afranio José Linhares e Silva
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022
 PROCESSO N.º 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022. CONTRATO Nº 003.2023.437.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Icatu, neste ato, representada por Heloíde Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF nº 705.848.003-63. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 96.184,92 (noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ Subelemento: 80 - hospedagens Fonte de recurso: 1.500.1.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022
 PROCESSO N.º 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022. CONTRATO Nº 004.2023.437.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, nº 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF nº 705.848.003-63. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 56.181,05 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ Subelemento: 80 - hospedagens Fonte de recurso: 1.500.0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022- CPL

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CPL, conforme Ata de Sessão realizada 20 de dezembro de 2022 às 11h (onze horas) a empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI foi declarada INABILITADA por não ter atendido os Subitens 9.2.4 e 9.2.3.10. Conforme registros em Ata anterior a Comissão com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63 abriu o prazo de Lei para que fosse entregue a nova documentação, com isso registre-se ainda que no dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, foi entregue pelo representante legal da empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI a documentação esboçada das causas que geraram a inabilitação da mesma. Assim, a CPL declara HABILITADA a empresa licitante CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.214.148/0001-78. Transcorridos os prazos legais, fica designada a sessão para abertura da proposta de preços para o dia 19 de janeiro de 2023 às 09:00 horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

FRANCISCO SENA LEAL
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.16.0020. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Senhor Cicero Rinaldo Nogueira da Silva. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/01/2021, conforme Processo Administrativo nº 05/2021, da Dispensa de Licitação nº 04/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. O referido contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Doutor Salomão Figueira, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica e Central de Abastecimento Farmacêutico. VALOR: valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por 08 (oito) meses pelo período de 22/10/2022 a 21/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS SAÚDE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE Analita de Jesus Castro Fonseca Secretária Municipal de Saúde, P/CONTRATADA Cicero Rinaldo Nogueira da Silva.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011
 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Os Secretários Municipais da: Receita Orçamento e Gestão, Assistência Social e Saúde na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

1.APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.911.951/0001-80, vencedora dos itens: 1, 13, 23, 32, 33, 34, 39, 63, 65, 67, 70, 92 e 106, no valor global de R\$ 340.005,00 (trezentos e quarenta mil e cinco reais).

2.V R COSTA EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00, vencedora dos itens: 2, 11, 12, 19, 25, 30 e 69, no valor global de R\$ 190.602,67 (cento e noventa mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

3.NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.573/0001-07, vencedora dos itens: 3, 4, 9, 10, 20, 62 e 68, no valor global de R\$ 125.225,75 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4.S R DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 14, 15, 21, 24, 26, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 62, 84, 85, 89, 90, 91, 108, 109, 112 e 113, no valor global de R\$ 1.389.226,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais).

5.IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora dos itens: 8, 16, 17, 18, 22, 27, 28 e 38, no valor global de R\$ 170.269,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais).

6.J CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.261.319/0001-92, vencedora dos itens: 29, 31, 36, 37, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 66, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 136 e 141, no valor global de R\$ 334.298,81 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

7.P R DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 14.959.247/0001-44, vencedora dos itens: 55, 56, 75, 76, 77, 78, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 144 e 145, no valor global de R\$ 497.902,10 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos).

8.TIAGO PIZZATO, inscrita no CNPJ nº 37.090.234/0001-87, vencedora dos itens: 86, 87 e 88 no valor global de R\$ 67.806,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e seis reais).

9.F W A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.487.721/0001-44, vencedora do item 107, no valor global de R\$ 27.871,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos).

10.J M BARROS, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-44, vencedora dos itens: 115, 123, 129, 130, 139, 140, 142 e 143, no valor global de R\$ 47.499,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Itapecuru Mirim/MA, 05 de janeiro de 2023.
 LUCIANO DA SILVA NUNES
 Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

RAIMUNDO ÍNDIO BANDEIRA DE MELO
 Secretário Municipal de Saúde

TERESA BARBOSA MACIEL
 Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecedor tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Criança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no município de Itapecuru-Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para dia 24 de janeiro de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA(www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.
 TERESA BARBOSA MACIEL
 Secretária Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 4/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecedor de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.470/0001-30 no valor global de R\$ 8.361,50 (oito mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para os itens: 008, 012, 015, 017, 019, 022, 023, 024, 027, 030, 031, 033, 034, 040, 041, 046, 050 e 051.

Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecedor de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33 no valor global de R\$ 5.105,76 (cinco mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos) para os itens: 009, 016, 020, 032, 036, 037, 038, 039, 045, 047, 048.

Ata de Registro de Preços nº 7/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecedor de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08 no valor global de R\$ 25.455,23 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) para os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 013, 014, 018, 021, 025, 026, 028, 029, 035, 042, 043, 044 e 049.

Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.573/0001-56 no valor global de R\$ 1.138.712,84 (um milhão cento e trinta e oito mil setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) para os itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 043, 046, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 081, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255 e 256.



oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa R. J. N. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.985/0001-08 no valor global de R\$ 3.237,94 (três mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) para os itens 01, 40, 47, 78, 79 e 80.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa D. F. A. BESERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01 no valor global de R\$ 351,40 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para os itens: 009, 082, 085.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa J. R. S. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, no valor global de R\$ 1.373,50 (um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para os itens: 045 e 050.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00, no valor global de R\$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais) para os itens: 042, 044, 048.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVO

10º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 173/2019, Processo nº 22/2019, Tomada de Preços nº 17/2019/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 18.224.783/0001-52. Objeto: Acréscimo do prazo contratual original de 03/10/2022 a 03/02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

7º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 290701 / 2020, Processo nº 028/2020, Tomada de Preços nº 07/2020/CCL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e N & K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.281/0001-59, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: acréscimo prazo contratual original, prazo: de 25/11/2022 a 25/03/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: Antonio Roberto Batista Santos - responsável legal Sócio/Administrador. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer combustíveis para a frota de veículos do município. Data da Abertura: 23/01/2023 às 9:00 horas. De acordo com as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: cpolindanova2021@hotmail.com.

Olinda Nova do Maranhão, 10 de janeiro de 2023.
ALEXANDRO SOUSA CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

Repetição

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de uma Pá Carregadeira para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA. REALIZAÇÃO: 25/01/2023 às 09:00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>.

Presidente Dutra, 5 de janeiro de 2023.
OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, site: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR GLOBAL, objetivando a aquisição de Combustível pelo Maior Desconto Percentual Aplicado sobre o Preço Médio Mensal Divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, para os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota do Município de Raposa/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT; e, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei

Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 10 de janeiro de 2023.
JEAN DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PMR-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 - PMR-MA.

A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA, sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/01/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>

Rosário - MA, 04 de janeiro 2023.
JOSÉ PLÍNIO COELHO CAÍRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTR Nº 20190422001 TOMADA DE PEÇO 003/2019 PRO ADM 2019036004. 4º ADITIVO DE EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PEÇO 003/2019. CONTRATADO: PARTES: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BERNARDO/MA; e a Empresa: DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI; inscrita no CNPJ: 25.186.161/0001-97, estabelecida Av. Raul Lopes 880 Sala 1417 Edif. Poty -PREMIEIR - Jôquei - Teresina - PI, neste ato representada pelo Sócio proprietário Sr. David Alves de Araújo CPF: 992.798.193-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, Objeto: Implantação de uma Praça da Juventude na Sede do município de São Bernardo/MA, com o valor de R\$: 1.781.440,28 (um milhão setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Permanecerá inalterado. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos Governo Federal - Proposta/Ano - 046968/12. CEF. Dotação Orçamentária: 02.005.15.451.0780.1.006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 449051.00 - Obras e Instalações - BASE LEGAL: Tomada de Preço nº 003/2019 de 09/04/2019, às 10:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2019. O prazo de vigência do contrato nº. 20190422001, previsto em sua cláusula segunda, fica o 4º aditivo prorrogado de 13/10/2022 COM VALIDADE ATÉ 13/10/2023. DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI, EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO - Secretário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 467/2022 - Tomada de Preços Nº 005/2022. Datado em 20/12/2022 e firmado em 05/01/2023. Partes: Prefeitura Municipal de São João Batista, CNPJ 35.191.369/0001-75, situada à Praça da Matriz, Nº 29, Centro, S J Batista-MA, representada por Arinaldo Martins Dominic, CPF 251.871.983-00 e a empresa RR Assessoria e Empreendimentos, CNPJ 37.382.431/0001-70. Objeto: Prestação de Serviços de engenharia de Construção de Campo de Futebol no Município de São João Batista-MA. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Cobertura Orçamentária: Recurso Próprio: 02 Poder Executivo 15 Sec. Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito 15.451.0343.1052. Construção, Recuperação e Ampliação de Logradouros Públicos; 4.490.51.00 Obras e Instalações Valor: R\$ 249.671,52 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um reais e Cinquenta e Dois centavos). Signatários: Arinaldo Martins Dominic, Chefe Gabinete Municipal e o Contratado RR Assessoria e Empreendimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - CELICC/PMSR

PROC. Nº 961/2021-SEMPAF

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de janeiro de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem e lubrificação dos veículos para atender a demanda da frota municipal de São José de Ribamar-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br.

São José de Ribamar (MA), 10 de janeiro de 2023.
GOTARDO TIBERE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0028/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei nº 8.987/95 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor valor da tarifa com o de melhor técnica, para CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E





Pág: 1766

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00, com sede na Rua João Emilio Falcao, N º 331, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-480, no Município de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.643.847 SSP/PI e CPF nº 613.371.023-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
42	BLOCO 15 X 20 SEM RENUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 20 CM, 50 X 2 IMPRESSÃO 1 X 0, NO PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	SERVIÇO/PRÓPRIA	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
44	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DE RECADOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 56G COLADO.	BLOCO	SERVIÇO/PRÓPRIA	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
48	BLOCO POST-IT ADESIVO, BLOCO DE 100 FOLHAS, 76 MM X 102 MM.	UNIDADE	SERVIÇO/PRÓPRIA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TOTAL						R\$ 1.102,00

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:10966249000100
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:10966249000100
Dados: 2023.01.10 18:59:46 -03'00'

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 1767

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pág: 1768

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30

FUTURA INFORMATICA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10966249000100

Assinado de forma digital por FUTURA
INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10966249000100
Dados: 2023.01.10 19:00:40 -03'00'

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 1769

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

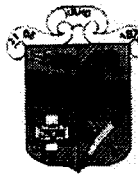
5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:10966249000100

Assinado de forma digital por FUTURA
INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10966249000100
Dados: 2023.01.10 19:01:11 -03'00'



Pág: 1770

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

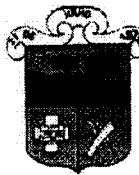
8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.



Pág: 3771

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FUTURA INFORMATICA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10966249000100

Assinado de forma digital por
FUTURA INFORMATICA COMERCIO
SERVICOS LTDA:10966249000100
Dados: 2023.01.10 19:01:58 -03'00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 1772

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.



Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Dados: 2023.01.10 19:02:20 -03'00'

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Dayvid de Oliveira Santos

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00, com sede na Rua João Emilio Calcao, N.º 331, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-480, no Município de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.643.847 SSP/PI e CPF nº 613.371.023 -34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
42	BLOCO 15 X 20 SEM RENUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 20 CM, 50 X 2 IMPRESSÃO 1 X 0, NO PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	SERVIÇO/PRÓPRI A	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
44	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DE RECADOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 56G COLADO.	BLOCO	SERVIÇO/PRÓPRI A	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
48	BLOCO POST-IT ADESIVO, BLOCO DE 100 FOLHAS, 76 MM X 102 MM.	UNIDADE	SERVIÇO/PRÓPRI A	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TOTAL						R\$ 1.102,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

1294
J

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA



CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.566/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP.com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Dayvid de Oliveira Santos
Sócio Administrador

1795

J



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

PROCESSO Nº 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022. CONTRATO Nº 003.2023.437.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloíde Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 81.0.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF nº 705.848.003-63. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 96.184,92 (noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ Subelemento: 80 - hospedagens Fonte de recurso: 1.500.1.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

PROCESSO Nº 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022. CONTRATO Nº 004.2023.437.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, nº 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF nº 705.848.003-63. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 56.181,05 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de ação e bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ Subelemento: 80 - hospedagens Fonte de recurso: 1.500.0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022- CPL

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CPL, conforme Ata de Sessão realizada 20 de dezembro de 2022 às 11h (onze horas) a empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI foi declarada INABILITADA por não ter atendido os Subitens 9.2.4 e 9.2.3.10. Conforme registros em Ata anterior a Comissão com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63 abriu o prazo de Lei para que fosse entregue a nova documentação, com isso registre-se ainda que no dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, foi entregue pelo representante legal da empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI a documentação esboçada das causas que geraram a inabilitação da mesma. Assim, a CPL declara HABILITADA a empresa licitante CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.214.148/0001-78. Transcorridos os prazos legais, fica designada a sessão para abertura da proposta de preços para o dia 19 de janeiro de 2023 às 09:00 horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.16.0020. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Senhor Cicero Rinaldo Nogueira da Silva. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/01/2021, conforme Processo Administrativo nº 05/2021, da Dispensa de Licitação nº 04/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. O referido contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Doutor Salomão Figueira, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica e Central de Abastecimento Farmacêutico. VALOR: valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por 08 (oito) meses pelo período de 22/10/2022 a 21/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS SAÚDE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE Analita de Jesus Castro Fonseca Secretária Municipal de Saúde, P/CONTRATADA Cicero Rinaldo Nogueira da Silva.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Os Secretários Municipais da: Receita Orçamento e Gestão, Assistência Social e Saúde na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

1. APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.911.951/0001-80, vencedora dos itens: 1, 13, 23, 32, 33, 34, 39, 63, 65, 67, 70, 92 e 106, no valor global de R\$ 340.005,00 (trezentos e quarenta mil e cinco reais).

2. V R COSTA EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00, vencedora dos itens: 2, 11, 12, 19, 25, 30 e 69, no valor global de R\$ R\$ 190.602,67 (cento e noventa mil seiscientos e dois reais e sessenta e sete centavos).

3. NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.573/0001-07, vencedora dos itens: 3, 4, 9, 10, 20, 62 e 68, no valor global de R\$ 125.225,75 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4. S R DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 14, 15, 21, 24, 26, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 84, 85, 89, 90, 91, 108, 109, 112 e 113, no valor global de R\$ 1.389.226,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais).

5. IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-83, vencedora dos itens: 8, 16, 17, 18, 22, 27, 28 e 38, no valor global de R\$ 170.269,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta e nove reais).

6. J CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.261.319/0001-92, vencedora dos itens: 29, 31, 36, 37, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 66, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 136 e 141, no valor global de R\$ 334.298,81 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

7. P R DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 14.959.247/0001-44, vencedora dos itens: 55, 56, 75, 76, 77, 78, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 144 e 145, no valor global de R\$ 497.902,10 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos).

8. TIAGO PIZZATO, inscrita no CNPJ nº 37.090.234/000-87, vencedora dos itens: 86, 87 e 88 no valor global de R\$ 67.806,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e seis reais).

9. F W A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.487.721/0001-44, vencedora do item 107, no valor global de R\$ 27.871,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos).

10. J M BARROS, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-44, vencedora dos itens: 115, 123, 129, 130, 139, 140, 142 e 143, no valor global de R\$ 47.499,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Itapecuru Mirim/MA, 05 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

RAIMUNDO ÍNDIO BANDEIRA DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

TERESA BARBOSA MACIEL

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Criança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no município de Itapecuru-Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para dia 24 de janeiro de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.lcitanet.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA(www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de Janeiro de 2023.

TERESA BARBOSA MACIEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 4/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.470/0001-30 no valor global de R\$ 8.361,50 (oito mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para os itens: 008, 012, 015, 017, 019, 022, 023, 024, 027, 030, 031, 033, 034, 040, 041, 046, 050 e 051.

Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33 no valor global de R\$ 5.105,76 (cinco mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos) para os itens: 009, 016, 020, 032, 036, 037, 038, 039, 045, 047, 048.

Ata de Registro de Preços nº 7/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08 no valor global de R\$ 25.455,23 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) para os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 013, 014, 018, 021, 025, 026, 028, 029, 035, 042, 043, 044 e 049.

Ata de Registro de Preços nº 58/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.573/0001-56 no valor global de R\$ 1.138.712,84 (um milhão cento e trinta e oito mil setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) para os itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 043, 046, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 081, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255 e 256.



oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa R. J. N. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.985/0001-08 no valor global de R\$ 3.237,94 (três mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) para os itens 01, 40, 47, 78, 79 e 80.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa R. F. A. BESERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01 no valor global de R\$ 351,40 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para os itens: 009, 082, 085.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa J. R. S. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, no valor global de R\$ 1.373,50 (um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para os itens: 045 e 050.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapeuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00, no valor global de R\$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais) para os itens: 042, 044, 048.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVO

10º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 173/2019, Processo nº 22/2019, Tomada de Preços nº 17/2019/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 18.224.783/0001-52. Objeto: Acréscimo do prazo contratual original de 03/10/2022 a 03/02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

7º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 290701 / 2020, Processo nº 028/2020, Tomada de Preços nº 07/2020/CCL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, doravante denominadas CONTRATANTES, e N & K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.281/0001-59, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: acréscimo prazo contratual original, prazo: de 25/11/2022 a 25/03/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: Antonio Roberto Batista Santos - responsável legal Sócio/Administrador. Contratante: Kédma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer combustíveis para a frota de veículos do município. Data da Abertura: 23/01/2023 às 9:00 horas. De acordo com as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: cplolindanova2021@hotmail.com.

Olinda Nova do Maranhão, 10 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO SOUSA CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

Repetição

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de uma Pá Carregadeira para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA. REALIZAÇÃO: 25/01/2023 às 09:00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>.

Presidente Dutra, 5 de janeiro de 2023.

OTÁVIO RENAN MENESES DELMONDES SANTANA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSAPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Rosapo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Rosapo, site: www.comprasrosapo.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR GLOBAL, objetivando a aquisição de Combustível pelo Menor Preço Percentual Aplicado sobre o Preço Médio Mensal Divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, para os Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota do Município de Rosapo/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT; e, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei

Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 10 de janeiro de 2023.
JEAN DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PMR-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 - PMR-MA.

A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA, sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/01/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>

Rosário - MA, 04 de janeiro 2023.

JOSÉ PLÍNIO COELHO CAIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTR Nº 20190422001 TOMADA DE PEÇO 003/2019 PRO ADM 2019036004. 4º ADITIVO DE EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PEÇO 003/2019. CONTRATADO: PARTES: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de São Bernardo/MA; e a Empresa: DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI; inscrita no CNPJ: 25.186.161/0001-97, estabelecida Av. Raul Lopes 880 Sala 1417 Edf. Poty -PREMIER - Jôquei - Teresina - PI, neste ato representada pelo Sócio proprietário Sr. David Alves de Araújo CPF: 992.798.193-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI. Objeto: Implantação de uma Praça da Juventude na Sede do município de São Bernardo/MA, com o valor de R\$: 1.781.440,28 (um milhão setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Permanecerá inalterado. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos Governo Federal - Proposta/Ano - 046968/12. CEF. Dotação Orçamentária: 02.005.15.451.0780.1.006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 449051.00 - Obras e instalações- BASE LEGAL: Tomada de Preço nº 003/2019 de 09/04/2019, às 10:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2019. O prazo de vigência do contrato nº. 20190422001, previsto em sua cláusula segunda, fica o 4º aditivo prorrogado de 13/10/2022 COM VALIDADE ATÉ 13/10/2023. DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI, EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO - Secretário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 467/2022 - Tomada de Preços Nº 005/2022. Datado em 20/12/2022 e firmado em 05/01/2023. Partes: Prefeitura Municipal de São João Batista, CNPJ 35.191.369/0001-75, situada à Praça da Matriz, Nº 29, Centro, S J Batista-MA, representada por Arinaldo Martins Dominicini, CPF 251.871.983-00 e a empresa RR Assessoria e Empreendimentos, CNPJ 37.382.431/0001-70. Objeto: Prestação de Serviços de engenharia de Construção de Campo de Futebol no Município de São João Batista-MA. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Cobertura Orçamentária: Recurso Próprio: 02 Poder Executivo 15 Sec. Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito 15.451.0343.1052. Construção, Recuperação e Ampliação de Logradouros Públicos; 4.490.51.00 Obras e Instalações Valor: R\$ 249.671,52 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um reais e Cinquenta e Dois centavos). Signatários: Arinaldo Martins Dominicini, Chefe Gabinete Municipal e o Contratado RR Assessoria e Empreendimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - CELICC/PMSJR

PROC. Nº 961/2021-SEMPAF

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de janeiro de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem e lubrificação dos veículos para atender a demanda da frota municipal de São José de Ribamar-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaoosajosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.sajosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaoosajosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaoosajosederibamar.com.br.

São José de Ribamar (MA), 10 de janeiro de 2023.

GOTARDO TIBÉRE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0028/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei nº 8.987/95 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor valor da tarifa com o de melhor técnica, para CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E

